



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 25 de março de 2021.

Plenária: 26 de março de 2021.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEED	Ângela Regina Mercer de Mello Nasser Rosineide Fréz
Presidente	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Relatora	Débora Cristina dos Reis Costa
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado:

Referente ao Cartão Futuro – Discussão sobre ampliação do Cartão Futuro para atendimento até 21 anos (**pauta conjunta com a Câmara de Políticas**).

Resumo: Neste ponto de pauta foi disponibilizado dos protocolos o primeiro é o de nº 17.323.778-2 o qual trata dos minutos de alteração da Lei nº20.084/2019 (a qual institui o Programa Cartão Futuro do Estado) e decreto nº4294/2020 (o qual regulamente esta Lei). A alteração da Lei é proposta para ampliar a possibilidade da utilização dos recursos no estímulo à contratação de aprendizes de 14 a 21 anos. Neste sentido também foi apresentado um plano de trabalho para o Programa do Cartão Futuro – PCF, o qual visa fomentar a inserção no mercado de trabalho de jovens aprendizes, priorizando os que estejam em situação de maior vulnerabilidade, proporcionando formação técnica, profissional e uma remuneração mensal. O PCF atenderá jovens entre quatorze e vinte e um anos em situação de desemprego involuntário e em situação de vulnerabilidade social, para inclusão no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, que atendam alguns requisitos pré-estabelecidos. Valor total de R\$30.000.000,00 – Deliberação nº 065/2020.

O Outro protocolado é o de nº17.250.278-4 o qual trata da alteração da Lei nº20.328/2020 (Cartão Futuro Emergencial) a qual autoriza o pagamento da subvenção econômica nos contratos de aprendizagem em caráter emergencial para minimizar os efeitos da situação de calamidade pública no Paraná. A alteração é necessária para ampliar a possibilidade da utilização dos recursos no estímulo à contratação de aprendizes de 14 a 21 anos no Estado do Paraná. R\$20.000.000,00 – Deliberação nº 022/2020. Também foi apresentado um novo plano de trabalho.

Parecer da Câmara do FIA: Acompanha o Parecer da Câmara de Políticas: Em diligência. Solicita-se consulta jurídica específica a PGE acerca da possibilidade de utilização do uso do recurso do FIA/CEDCA nos termos do Art.2 – Parágrafo Único – do ECA, ao Programa Cartão Futuro, face Leis Estaduais nº13.328/2020 e nº20.084/2019. Sugere-se ainda consulta a OAB/PR e a participação do Ministério Público em reunião a ser agendada.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2. Interessado:

Protocolado sob nº 16.763.523-7 – Solicitação de acompanhamento e deliberações sobre proposta de reordenamento dos serviços de proteção social especial da PNAS de Londrina **(pauta conjunta com a Câmara de Garantias)**.

Resumo: apresenta Informação Técnica nº36/2021 elaborada pelo DPSE após manifestação do ER Londrina sobre denúncia em relação a Proposta de Reordenamento dos Serviços de Proteção Social da PAS Londrina. Em síntese: "(...)considerando que a proposta do município é ampliar o atendimento no Centro de Proteção à Criança, classificando-o como CREAS, deixando o Serviço de MSE neste espaço, e incluindo o atendimento de outras situações de violações de direitos para crianças e adolescentes, bem como as respectivas famílias, conforme preconiza a PNAS na centralidade na família e um olhar para o território de origem, a DPSE/SEJUF, após deliberação desta pauta no CEAS, entende como válida e justificável a argumentação do município na manutenção do atendimento às crianças e adolescentes neste espaço e em respeito ao previsto nas Deliberações do CEDCA.

Com relação à solicitação do ER Londrina de apoio junto a DPSE/SEJUF no acompanhamento ao município em relação a atual proposta de reordenamento CREAS PAEFI, esta divisão realizará, conforme deliberado em reunião da Comissão de Políticas Sociais do CEAS, discussão do processo de reordenamento CREAS-PAEFI do município de Londrina no GT Proteção Social Especial-ER/DPSE, para conhecimento, avaliação e discussão de forma a subsidiar a atuação do ER no assessoramento do município."

OBS: Encaminhar o protocolado para conhecimento de todos os conselheiros.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência até a próxima reunião com a necessária presença do DAS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3. Interessado:

Deliberação nº 42/2020 – Atendimento Emergencial Adolescentes Ameaçados de Morte **(pauta conjunta com a Câmara de Garantias e Políticas)**.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Sugere-se reunião entre as Câmaras de Políticas, FIA, Garantias e MP que farão análise da proposta do DAS/SEJUF e indicarão

possíveis alterações. Os conselheiros que participarão da reunião: Epesmel, Trilhas do Afeto, SEJUF/GS. Datas da reunião: 05/04/21 as 09:00 hrs.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Alteração da reunião para o dia 01/04/2021 às 09h00, convidando inclusive: Dra. Luciana Linero (MP), Presidente do CIB, Larissa Marsolik (DAS), Renata (CEAS), Presidente do CEAS, Técnicos (Carmen ou Bruno).

4.4. Interessado: Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional:

Protocolado sob nº 17.346.888-1 – Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Projeto “APROVA” – Banco de Projetos - Para análise e aprovação da e inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos FIA/Doação

Valor: R\$ 1.428.049,77;

Objetivo Geral: Atender alunos entre 14 a 18 anos da rede pública estadual, com dificuldades de aprendizagem ou abandono/evasão do sistema público estadual do PR e que desejem retomar os estudos e finalizar a educação básica, entrar no ensino superior e potencializar seu desenvolvimento pessoal para sua autogestão e sustentabilidade por meio de um programa de recuperação de aprendizagens e dificuldades escolares e ainda preparação para a vida adulta autogestada e autossustentada por meio de curso de desenvolvimento de oportunidades empreendedoras e desenvolvimento de projeto de vida, além de abrir novos horizontes para o campo de trabalho.

Objetivos específicos: a. Identificar os jovens em maior defasagem educacional e vulnerabilidade social;

b. Resgatar aprendizagens que promoveram a defasagem educacional;

c. Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade;

d. Proporcionar aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia.

Público Alvo: O público preferencial do Projeto APROVA é composto por adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 18 anos, cursando o ensino médio na rede pública e cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis e marcados por risco social. Ou seja, um público comprovadamente carente de formação e que solicita urgentemente uma oportunidade de vida.

Pessoas Beneficiadas/Atendidas: Quantidade: 1000 Adolescente(s).

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a Inclusão no Banco de Projetos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.5. Interessado: GT OCA - Pauta Permanente:

Pauta Permanente – GT OCA: Relato da reunião extraordinária da Câmara do FIA realizadas em 11/09/20.

No dia 11/09/2020 foi realizada reunião do GT OCA e da Câmara do FIA, com os responsáveis pelos Núcleos de Planejamento Setorial – NPS da SESA (Pedro) e da SEED (Thiago). Na reunião o senhor Cartaxo explicou aos representantes dos NPS sobre o trabalho realizado pelo GT OCA e sua finalidade. Marcela explicou que o CEDCA estará acompanhando a execução dos recursos, através da Câmara do FIA, e apresentou a Deliberação nº 008/2020, que aprovou os Eixos e Objetivos do OCA. Pedro (SESA) sugeriu que o CEDCA oficie o Conselho Estadual de Saúde, para que este também acompanhe as ações e a execução dos recursos, e que das ações existentes hoje, 50% estão inseridas nos Eixos deliberados. Thiago (SEED) informou que no caso da Educação, não vê a necessidade de oficiar o Conselho, já que não há deliberação de recursos junto a referida instância e que, praticamente todas as ações da Educação estão de acordo com os Eixos do OCA. Ficou encaminhado que após a reunião de Setembro e da Conferência Estadual, serão marcadas reuniões do GT OCA e da Câmara do FIA com a SESA e com a SEED para apresentação da proposta da LOA 2021.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADOS os encaminhamentos. Encaminhar ofício ao Conselho Estadual de Saúde informando sobre a Del. 008/2020 e os Eixos do OCA e seus objetivos, marcar reunião entre os dois Conselhos para repasse de informações. Após a Conferência marcar as reuniões com a SEED e a SESA para apresentação da proposta da LOA 2021.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

PEC 187/Manifestação CONANDA.

Relato e Parecer da Câmara de Políticas:

Observação: colocar outro item.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de 2019 (PEC dos Fundos), foi elaborada pelo Poder Executivo Federal e apresentada pelo Senador Fernando Bezerra Coelho e outros para tramitação inicial no Senado Federal. A proposta objetiva instituir reserva de lei complementar para a criação de fundos públicos e extinguir aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data de

sua promulgação. A PEC aplica-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. A proposta foi encaminhada juntamente com as PECs nos 186 e 188, de 2019, conhecidas como PECs Emergencial e do Pacto Federativo.

Parecer da Câmara: Foram indicados encaminhamentos simultâneos, sendo eles:

- acompanhar andamento da proposta de alteração legislativa do OCA/CEDCA/FIA e o encaminhamento para a ALEP;
- fazer articulação com toda a bancada paranaense, 33 representantes, para que estes sinalizem a necessidade de alteração na Emenda 63 da PEC 187, excluindo além do Fundo Nacional da Infância e Adolescência, os fundos Estaduais, Municipais e Distrital da extinção dos Fundos;
- enviar um alerta aos CMDCA's do Paraná avisando sobre a PEC 187 e seus riscos para que localmente tomem as devidas providências locais para resguardar os fundos municipais;
- enviar um alerta aos demais 26 Conselhos Estaduais para que também se manifestem e reforcem a necessidade de alteração na Emenda 63 contemplando os fundos municipais, estaduais e distrital na PEC 187.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar o parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Existe um projeto de lei tramitando de Emenda Constitucional PEC ou LEC e a SEFA já realizou reunião com o DPCA e se manifestará via e-protocolo. Eles concordaram que seja incluído o OCA numa Lei Estadual, com a deliberação das prioridades feitas pelo CEDCA, mas não concordaram que seja emenda constitucional.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a questão do OCA por meio de PEC conforme a manifestação da PGE e excluir o artigo 2º desta mesma PEC que trata do reconhecimento do CEDCA e do FIA, mantendo a redação da presente minuta.

Art. 1.º. O artigo 133 da Constituição Estadual do Estado do Paraná passa a vigorar acrescido dos § 12, com a seguinte redação:

Art. 133. § 12. Fica instituído no Estado do Paraná o Orçamento Criança- OCA Com o objetivo de favorecer a eficiência, a transparência, a fiscalização e o controle de gestão fiscal na execução de políticas públicas destinada às crianças e adolescentes.

- Separar o item PEC 187/19 para ser analisado como novo item de pauta e resgatar os encaminhamentos anteriores junto a secretaria executiva.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara – texto da minuta da PEC OCA.

Plenária: 15/01/21: Pauta Permanente – GT OCA:

Parecer da Câmara do FIA: Promover a análise da LOA 2021 à luz da metodologia OCA para monitoramento por esse Conselho a partir da próxima Plenária – fevereiro 2021. Buscar articulação entre Governo e ALEP para incorporação do OCA no ciclo orçamentário 2022. Destacar nas duas frentes a relação entre OCA e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Reunião do GT realizada em 18/02/21:

Estavam presentes: Angela, Pancotti, Débora, Márcia, Cartaxo, Dra. Danielle.

Encaminhamentos:

- 1 - Dra Danielle agendará reunião com o Rafael, Cláudio, Débora, Cartaxo e demais interessados, para fazerem o relatório da execução das metas indicadas pelo CEDCA nas secretarias, conforme o BI;
- 2 - Agendado reunião do Grupo de Trabalho do OCA, para a data de 09/03/21, às 09:00 horas para construção do Plano de Ação;
- 3 - Inclusão na pauta da reunião extraordinária dos dias 16/03 e 17/03 com início as 09:00 horas (Pauta: Prestação de Contas), das Metas Prioritárias do OCA;
- 4 - Ficou definido Calendário Mensal das reuniões do Grupo de Trabalho do OCA, para todas as terças-feiras, que antecem as reuniões do CEDCA, às 09:00 hrs;
- 5 - Apresentação na Câmara do FIA da minuta de Ofício, elaborada pela Dra. Danielle, a todos CMDCA's;
- 6 - Houve reunião com o Procurador da Casa Civil, Angela e Dra Danielle e a nova reunião foi marcada para o dia 22/02 às 16:00 hrs, onde o OCA é parte da pauta;
- 7 - Verificar no GT de Trabalho se será mantido o WhatsApp, como forma de comunicação ou será utilizado outro meio, tendo em vista que o Cartaxo saiu do WhatsApp;
- 8 - Foi sugerido pelo Cartaxo para que a SEPL possa fazer a sensibilização dos órgão sobre o OCA;
- 9- Protocolado sob nº 16.664.278-7- Apresentação do relatório de Conclusão do GT OCA instituído pelo Decreto nº 3.717/2019 pela SEPL.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Houve contato entre o Claudio e Rafael para verificar as condições técnicas da base e do sistema para posterior designação de data para reunião;

- 3- Comunicar na SEC/CEDCA para incluir na pauta da reunião extraordinária;**
- 4- Organização da reunião do GT fica a cargo do apoio técnico da Câmara do FIA;**
- 5- A Dra Danielle apresentará a minuta do ofício para ser apresentado na plenária do dia 26/02;**
- 6- A reunião aconteceu com a participação do Secretário da Casa Civil e sua assessoria bem como Dr. Guilherme e Dr. Eduardo acompanhado pelo representante da SEJUF Cristiano Ribas e Jacson Pitombo, além da participação dos conselheiros e conselheiras do CEDCA José Wilson, Angela, Ivy. Onde foram tratadas inúmeras pautas dentre dela a necessidade de urgências nas execuções das deliberações do CEDCA e a Lei que implementa o Orçamento Criança no Paraná e agilização do novo SIAF para execução da metodologia OCA.**
- 7- Será decidido na próxima reunião do GT;**
- 8- Será discutido na próxima reunião do GT;**
- 9- O protocolado foi encaminhado a todos os conselheiros do CEDCA. E será feito uma minuta de resposta na próxima reunião do GT sobre ele.**

MINUTA DO OFÍCIO A SER ENCAMINHADOS AOS CMDCA's:

Prezados Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

A garantia da prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente compreende a “precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública”, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” mas principalmente a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente” (art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90).

O mesmo Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais da Infância e da Adolescência, vinculando-os aos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, IV, do ECA) como diretriz basilar da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, incumbindo aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a deliberação e o controle de todas as ações relativas à concretização dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no que se refere às políticas públicas, tendo suas decisões caráter vinculativo.

Para que possa bem exercer esta função os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores da política pública da criança e do adolescente – art. 88, inciso II, Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 7º c/c art. 204, inciso II, da Constituição Federal –, devem trabalhar

para que o orçamento público priorize esse público-alvo nos mais diversos setores da Administração, contemplando os recursos necessários.

Não se pode perder de vista que os recursos depositados no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente são recursos públicos, estando, portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, em especial no que diz respeito às Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.429/92, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 13.019/2014.

Sendo recursos públicos, a alocação de recursos públicos se dá por meio das peças orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual –, estruturadas em programas e ações criados a partir de instrumentos de gestão, especialmente o plano de ação e plano de aplicação.

O Plano Plurianual é a primeira peça neste ciclo orçamentário. É o instrumento que estabelece o planejamento estratégico do governo de médio prazo, influenciando as demais leis orçamentárias, tendo vigência de 04 anos, sendo o primeiro semestre de 2.021 o ano de elaboração dos Planos Plurianuais dos Municípios paranaenses.

Segundo a Instrução Normativa Nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes, traz em seu art. 13.:

Art. 13. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em particular, a Lei Orçamentária Anual, darão especial destaque:

I - às ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na sua falta, da política traçada pelo próprio Executivo, com a especificação das verbas correspondentes;

II - à indicação das dotações necessárias ao funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar local, considerando as despesas com a manutenção de sua sede, veículo, remuneração e capacitação de seus titulares e suplentes;

III - os créditos reservados às ações e atividades complementares a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência;

IV - os recursos para o cofinanciamento de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, cuja execução ocorra por intermédio de consórcio intermunicipal, onde houver filiação a entidades dessa espécie.

V - A estratégia Programa da Saúde da Família (PSF), executado pelo Sistema Único de Saúde, mediante a ação de Agentes Comunitários de Saúde, atenderá prioritariamente as carências e potenciais de melhoria das condições da gestante, da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90.

Diante disto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, respeitosamente, ressaltar a importância de que os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente acompanhem a elaboração dos Planos Plurianuais de seus Municípios, cujos prazos de elaboração encontram-se estabelecidos em lei municipal, elaborando planos de ação quadrienais que sirvam de base ao Plano Plurianual e garantam que as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes sejam contempladas e tratadas com prioridade absoluta.

Ao ensejo, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Reunião do GT realizada em 09/03/21:

- Grupo de Trabalho: Discutido a composição e ficou determinado de que seriam feitos contatos com os integrantes do Grupo para confirmação.

Os integrantes são: Os conselheiros da Câmara do FIA e os Representantes Externos:

SEFA: Dr. Eduardo...

SEPL: Cartaxo e...

Defensoria Pública: Dr. Bruno;

MP: Dra Danielle e Dra. Luciana;

OAB: Dr. Anderson e Dra Bruna - Comissão Criança;

Tribunal de Justiça:

Assessora Deputada Leandre: Hariel;

Assembléia Legislativa: Jeferson.

Fazer Deliberação do CEDCA sobre o Grupo de Trabalho, dentro da Câmara do FIA;

Importante a participação do Claudio, Rafael, Aline e Cartaxo.

Após feita a deliberação encaminhar a todos o cronograma das agendas prontas, para que possam se programar.

- Dra. Danielle fez o contato com o Claudio e este informou que o Rafael está fazendo atualização do sistema. E que estão trabalhando internamente e discutindo tecnicamente sobre o tema. Dra Danielle fará contato novamente com Rafael da SEFA, para marcar reunião para discussão sobre a atualização do sistema. Priorizar a atualização da ferramenta: SEFA e MP

- Angela marcará reunião com a SEFA, juntamente com DR. Eduardo, Marcia, Débora, Dra Danielle, José Wilson, Coronel Pancotti, Marcia Paiva e Dr. Bruno.

Pauta: Lei, Ciclo Orçamentário, Questão Técnica do BI.

- Angela informará até a data de 12/03/21 sobre a LEI;

- O MP fará um curso sobre o OCA: Adesão do CEDCA neste;

Disponibilizar no site do CEDCA o KIT OCA (materiais impressos didáticos);

E Material Informativo: Responsáveis por estes são Dra Danielle, Elaine (CAOPCA) e Débora;

- Articulação com ALEP sobre:

Questão Orçamento: Thiago e Evandro – Responsável: Dra Danielle;

Questão LEI: Passam por várias comissões: José Wilson e na Comissão de Direitos Humanos: Débora;

Objetivos do OCA: Angela e José Wilson;

Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta: Indicar o Cartaxo na reunião que irá haver com ele;

Elaine: Identificar boas práticas para ser divulgado no site do CEDCA (Referências práticas do OCA);

A Fundação Abrinq tem a relação dos municípios que possuem o orçamento OCA;

Curso GT OCA; Débora e Elaine (CAOPCA);

- Plano de Trabalho 2021; Débora irá ajudar elaborar junto com o apoio técnico da Câmara do FIA;

O plano de trabalho deve conter: Ações, Cronograma, Responsável, Atualizações

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março/ Abril	Elaine (CAOPCA)	
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, José Wilson, Débora	
Objetivos do OCA	Março	José Wilson e Angela	
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	Cartaxo	

Parecer da Câmara do FIA: Incluir o tema OCA na comemoração dos 30 anos do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.6. Interessado: CEDCA - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses Fundo a Fundo e Informes do SIFF.

Não houve alteração do Panorama.

Informes do SIFF:

1) PLANO DE AÇÃO

1.1 Pendências:

Informamos que diante da complexidade de inserção dos dados do Plano de Ação, sob coordenação da DPCA e GOFS/Gestão de Fundos, transformando os documentos de meio físico para o formato digital e foi concluída parcialmente. Neste processo restaram apenas dois repasses a serem finalizados, para posterior abertura de prestação de contas.

QUADRO 1 – APENAS PENDÊNCIAS PLANO DE AÇÃO A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA SIFF

NOME	CARACTERÍSTICA	DELIBERAÇÕES QUE REGULAMENTAM OS REPASSES
Incentivo para Fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes	pontual	Deliberação CEDCA nº 081, de 9 de dezembro de 2016.
Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância	pontual	Deliberação CEDCA nº 096, 23 de novembro de 2018.

1.2 Preenchimento:

Informamos que está em andamento o preenchimento por parte de 16 (dezesseis) municípios o Plano de Ação referente ao repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Del. CEDCA nº 081/2020.

- Início em 25/01/2021.
- Término 28/05/2021.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2) PRESTAÇÕES DE CONTAS

2.1 Pendências:

Encerrou-se nos dias 30/12/2020 e 28/02/2021 os preenchimentos das prestações de contas referentes aos períodos 2º Sem/2019 e 1º Sem/2020, sendo que ainda temos 92 pendências de prestação de contas.

QUADRO 2 – APENAS PENDÊNCIAS DAS PRESTAÇÕES CONTIDAS NO SIFF, POR ETAPA DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Repasso	Período Referência Prestação de Contas	Município Pendente Finalização de
Programa Liberdade Cidadã	1º semestre de 2020	Assis Chateaubriand
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Assis Chateaubriand

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Bela Vista do Paraíso
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	1º semestre de 2020	Cafelândia
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Cafelândia
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	1º semestre de 2020	Campina da Lagoa
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Campo do Tenente Conselheiro Mairinck
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Cruzeiro do Sul
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Diamante D Oeste
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	1º semestre de 2020	General Carneiro
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	1º semestre de 2020	General Carneiro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	General Carneiro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Jacarezinho
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Janiópolis
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Joaquim Távora
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Lupionópolis
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Miraselva
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Porto Barreiro Santa Terezinha de Itaipu
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	1º semestre de 2020	Sengés
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	1º semestre de 2020	Sengés
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Sengés
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020	Tapejara
Programa Liberdade Cidadã	2º semestre de 2019	Assis Chateaubriand Assis
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Chateaubriand Bela Vista do Paraíso
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Cafelândia
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	2º semestre de 2019	Cafelândia
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Foz do Jordão
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	General Carneiro
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	2º semestre de 2019	General Carneiro
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	2º semestre de 2019	General Carneiro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	General Carneiro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Guaporema
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	2º semestre de 2019	Guaratuba
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Janiópolis
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Joaquim Távora
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Lupionópolis
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Miraselva
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Planaltina do Paraná
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Santa Terezinha de Itaipu
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	2º semestre de 2019	São Mateus do Sul
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	2º semestre de 2019	São Mateus do Sul
Programa Liberdade Cidadã	2º semestre de 2019	São Mateus do Sul
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	São Pedro do Paraná
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Tapejara
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	2º semestre de 2019	Tibagi
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Tibagi
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Ubiratã
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019	Ventania
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Cianorte
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Cruzeiro do Sul
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Doutor Ulysses
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Florestópolis
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	General Carneiro
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Guaraqueçaba
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Itaipulândia
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Ivaté
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Janiópolis
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Morretes

Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Palmas
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Planaltina do
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Paraná
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Rio Bom
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	São Tomé
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Antonina
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Assis
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Chateaubriand
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Cafelândia
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Campo do Tenente
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Cruzmaltina
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Guaraci
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Jacarezinho
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Lidianópolis
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Lindoeste
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Matinhos
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Nova Cantu
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Pinhalão
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Ponta Grossa
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Ramilândia
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Reserva
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Santa Maria do
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Oeste
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Sengés
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Apucarana
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Boa Vista da
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Aparecida
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Ivaté
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Jacarezinho
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Laranjal
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Nova Olímpia
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Porto Amazonas
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Prudentópolis
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Quatro Barras
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	São João do Triunfo
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	São Miguel do
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Iguaçu
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020	Tapejara

Serão realizadas análises caso a caso pela Gestão de Fundos/GOFS até 15 de Abril de 2021, possibilitando a reabertura quando possível para finalização da prestação de contas municipal. Na reunião de Abril de 2021 CEDCA/PR será apresentada uma listagem final dos municípios, que mesmo após as tentativas para finalização não houverem adesão, poderá ser feita uma análise mais crítica por parte deste conselho. Lembramos que a fase de pandemia bem como a troca de gestão municipal em 2020, foram os maiores problemas das pendências.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. A GF trará na próxima reunião somente as excepcionalidades sobre a informação/ quesitos não atendidos pelos municípios dos motivos do porque estes não concluíram as prestações de contas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, respeitando as determinações da pandemia.

2.2 Abertura de Prestação de Contas:

No dia 23 de março de 2021 iniciou-se a abertura da prestação de contas referente ao período do **2º semestre de 2020** para a etapa dos municípios. Total de 1.678 prestações de contas a serem preenchidas.

Destacamos que havia a previsão de abertura, para o dia 15 de março de 2021, porém justificamos o atraso da abertura haja visto a complexidade nos estudos preliminares que norteiam os repasses FIA/PR.

QUADRO 3 – LISTAGEM REPASSES PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º SEM/2020 – 23/03/2021 ATÉ 23/05/2021.

Seq	Repassse	Característica	Deliberações que Regulamentam os Repasses	Ano de Início de Pagamento	Quantidade de Municípios a prestar contas	PERÍODO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SIFF	Característica da Prestação de Contas	Vigência execução recursos
1	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	pontual	Deliberação CEDCA n° 055, de 09 de dezembro de 2016. Deliberação CEDCA n° 027, de 28 de abril de 2017.	2017	118	2º Sem/2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
2	Programa Crescer em Família - Acolhimento familiar del.31	pontual	Deliberação CEDCA n° 031, de 19 de maio de 2017. Deliberação CEDCA n° 081 e 082, de 24 de novembro de 2017. Deliberação CEDCA n° 001, de 23 de fevereiro de 2018.	2017	81	2º Sem/2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
3	Programa Liberdade Cidadã	pontual	Deliberação CEDCA n° 054, de 19 de agosto de 2016. Deliberação CEDCA n° 088, de 9 de dezembro de 2016.	2017	93	2º Sem/2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCVF)	pontual	Deliberação CEDCA n° 062, de 21 de outubro de 2016.	2017	284	2º Sem/2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
5	Fortalecimento dos CMDCA	pontual	Deliberação CEDCA n° 084, de 25 de outubro de 2019	2019	264	Do pagamento até 31 de Dezembro 2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
6	Incentivo Atenção à criança e adolescente	pontual	Deliberação CEDCA n° 089, de 25 de outubro de 2019	2019	125	Do pagamento até 31 de Dezembro 2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
7	Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI 3ª FASE	pontual	Deliberação CEDCA n° 095, de 8 de dezembro de 2017.	2018	81	2º Sem/2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
8	Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI 2ª FASE	pontual	Deliberação CEDCA n° 082, de 18 de setembro de 2015. Deliberação CEDCA n° 030, de dezembro de 2017.	2016	68	Do pagamento até 31 de Dezembro 2020	PARCIAL E FINAL	33 Municípios FINAL (Jun e Dez/2019) 35 Municípios PARCIAL (Del. CEDCA 017/2020)
9	Incentivo p/ Fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes	pontual	Deliberação CEDCA n° 081, de 9 de dezembro de 2016.	2017	X	AINDA NÃO ABRIU PRESTAÇÃO DE CONTAS.	PARCIAL E FINAL	Parcialmente Del. CEDCA-PR 017/2020 e FINAL
10	Incentivo p/ Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.	pontual	Deliberação CEDCA n° 107, de 08 de dezembro de 2017.	2018	377	2º Sem/2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
11	Incentivo p/ Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.	pontual	Deliberação CEDCA n° 109, de 08 de dezembro de 2017.	2018	23	Do pagamento até 31 de Dezembro 2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
12	Incentivo p/ Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes.	pontual	Deliberação CEDCA n° 052, de 21 de outubro de 2016.	2018	34	Do pagamento até 31 de Dezembro 2020	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
13	Incentivo de Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância	pontual	Deliberação CEDCA n° 096, 23 de novembro de 2018.	2019	X	AINDA NÃO ABRIU PRESTAÇÃO DE CONTAS.	PARCIAL	Del. CEDCA-PR 017/2020
14	Incentivo Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência	pontual	Deliberação CEDCA n° 051, de 21 de outubro de 2016.	2017	130	Do pagamento até 31 de Dezembro 2020 (parcial) e FINAL	PARCIAL E FINAL	32 Municípios FINAL (Jun e Dez/2019) 98 Municípios PARCIAL (Del. CEDCA 017/2020)
TOTAL GERAL PRESTAÇÕES DE CONTAS A SEREM PREENCHIDAS NO SIFF 2.0 2º SEMESTRE DE 2020 FIA-PR						1678		

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.7. Interessado: Secretaria de Estado de Educação e do Esporte - Paraná Esportes:

Referente ao Projeto "CNTA – Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo (Reforço Alimentar para crianças e adolescentes) – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/ Paraná Esporte - Para análise e aprovação do projeto em epígrafe.

Valor: R\$ 624.000,00.

Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento local e regional do protagonismo e talentos esportivos e jovens na modalidade de atletismo, através de atividades coordenadas com diferentes entes governamentais para atendimento prioritário de crianças e adolescentes, conforme as diretrizes e regras aplicáveis ao Sistema Nacional do Desporto e ao Estatuto da Criança e do Adolescente

Público Alvo: Crianças e adolescentes do sistema público de ensino municipal e estadual, não deixando de oportunizar adolescentes em semiliberdade no sistema socio educacional (CENSES), crianças e adolescentes portadores de diferentes deficiências dando-lhes acesso ao paratletismo e a comunidade esportiva do município de Cascavel e região.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovação do mérito do Projeto pela Câmara de Políticas com o dimensionamento dos objetivos gerais e específicos no recorte do valor solicitado pelo projeto e apreciação da Câmara do FIA de qual linha será destinada para sua execução. Também que o Projeto ainda será protocolado, assinado pelo secretário da pasta e analisado pela equipe técnica.

Em diligência. Aguardando a indicação dos recursos disponíveis por parte do GOFIS das linhas livres do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara – mesmo item na câmara de políticas públicas.

Retorna para análise o Protocolado sob nº 17.234.847-5 da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte - Paraná Esportes contendo o Projeto “CNTA – Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo/ Reforço Alimentar para Crianças e Adolescentes”, para indicação de recurso

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para DPCA para manifestação técnica. Quanto ao Recurso será discutido na Extraordinária sobre o Fia Livre.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social - ADDES:

Protocolado sob nº 16.159.577-2 – ADDES – Deliberação nº 095/19 – Projeto “ Karatê no Cense” – Banco de Projetos – Para análise e aprovação do cancelamento do resgate de recursos, aprovado por meio da Deliberação nº 095/19, no valor de R\$ 80.300,00.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Considerando o relato do DPCA, sinalizando questionamentos da PGE e MP, em relação a formalização do termo, aguardar a vinda dos documentos para instrumentalizar a resposta. Não deve ser efetuado o repasse de recurso para OSC. Encaminhar para o DPCA para juntada da documentação bem como alternativas para solução do processo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.9. Interessado: CEDCA:

Protocolados sob nº 16.556.821-4, nº 16.556.880-0, nº 16.787.538-6, nº 16.787.565-3 - Análise quanto a permanência da averiguação da comissão do AFAI instituída pela Deliberação 012/2020;

Protocolado sob nº 16.556.821-4: -Ofício CEDCA nº 067/2020 solicitando informações sobre a existência da destinação de recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o cofinanciamento do AFAI, em um prazo de 10 dias, após o recebimento deste expediente.

- Informação Técnica nº 002/2020 – Coordenação Programa Paraná Seguro – BID:

“Em atenção ao Ofício nº 067/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), no qual solicita informações sobre a existência da destinação de recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento –BID, para o cofinanciamento do AFAI, informamos o que segue:

O Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR assinado em 12 de janeiro de 2017,entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento(BID), tem como objetivo:

O objetivo geral do Programa é contribuir para a redução dos índices de crimes violentos nas cidades de Curitiba e da Região Metropolitana (RMC), do eixo Londrina- Maringá e da região fronteira paranaense. Os objetivos são: (i) aumentar a eficácia da Polícia Civil (PC) e da Polícia Militar(PM) paranaense no controle e prevenção da criminalidade; e (ii) reduzir a incidência de crime entre jovens de 15 a 24 anos em condições de alta vulnerabilidade e a reincidência de crime na população jovem em conflito com a lei.

Assim, o Programa foi estruturado em 03 Componentes, sendo eles:

- **Componente 1:** Eficácia policial na prevenção da criminalidade urbana;
- **Componente 2:** Prevenção, reabilitação e reinserção social de jovens com alta incidência de fatores de risco associados à violência e/ou em conflito com a lei;
- **Componente 3:** Administração, monitoramento e avaliação do Programa.

Com isso, a execução do Componente 1 e 3 é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP), e o Componente 2 é de competência da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF).

Para alcançar os objetivos propostos no supramencionado Contrato, o Componente 2 se divide em 06 subcomponentes, sendo eles:

2.1 – Apoio Técnico e Financeiro aos Centros da Juventude;

2.2 – Financiamento de Bolsas para jovens dos Centros da Juventude e do Programa Estadual de Aprendizagem;

2.3 – Sistema de gestão para: o sistema socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei e os Centros da Juventude;

2.4 – Centro socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei construído, equipado e em funcionamento;

2.5 – Apoio Técnico e financeiro ao Programa AFAI;

2.6 – Capacitação para os profissionais do Cense e Centros da Juventude.

Pois bem. Inicialmente estavam previstas ações de apoio técnico e financeiro no Programa de Atendimento à Família dos Adolescentes Internados (AFAI), porém analisando as ações já executadas e as demandas do Departamento de Socioeducação, os recursos anteriormente destinados ao AFAI foram disponibilizados para:

- Aquisição de 46 veículos (sendo 34 logan e 12 vans) para os Centros de Socioeducação;
- Financiamento de 350 vagas para o Programa Estadual de Aprendizagem, valor aproximado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- Programa Jovem Egresso.

Sendo assim, buscando o maior atendimento do adolescente em cumprimento de medida e o atendimento as famílias dos adolescentes, as ações do Programa AFAI deixaram de existir no Programa Paraná Seguro – BID.”

- Ofício CEDCA-PR nº 155/2020:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA/PR, em apreciação a Informação Técnica nº002/2020 da Coordenação do Programa Paraná Seguro – BID, constante no protocolo nº 16.556.821-4, solicita informações acerca do prazo de execução do subcomponente 2.2 referente ao Financiamento de Bolsa para jovens dos Centros da Juventude e do Programa Estadual de Aprendizagem, e da existência e necessidade de uma deliberação específica do CEDCA/PR que aprova a utilização do recurso advindo do Contrato do Empréstimo nº 3137/OC-BR.

Por fim, informe o prazo de vigência do referido contrato, e se existe previsão de renovação.

- Informação Técnica nº 004/ 2020 – Coordenação do Componente II do Programa Paraná Seguro – BID:

“Primeiramente cumpre informar que as ações relativas ao Programa Paraná Seguro – BID foram apresentadas ao CEDCA para ciência na data de 19 de maio de 2017, conforme ata anexa (fls. 08-32).

O prazo de execução do Contrato nº 3137/OC – BR que trata do Programa Paraná Seguro – BID é até janeiro de 2022. Sendo que todas as ações serão executadas até dezembro de 2021, inclusive os programas relativos ao subcomponente 2.2. No que se refere à prorrogação do referido contrato, informo que a Secretaria de Segurança Pública (SESP) e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), já iniciaram as tratativas de prorrogação de prazo do contrato junto ao BID, tendo em vista a paralisação das atividades ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), impedindo novas contratações.

Por fim, informo que a Coordenação do Componente II do Programa Paraná Seguro – BID está à disposição para apresentar as ações do Programa Paraná Seguro – BID, bem como dirimir eventuais dúvidas.”

Protocolado sob nº Ofício CEDCA-PR 16.556.880-0: - Ofício CEDCA-PR nº 068/2020:

Senhor Secretário:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Março de 2020, em apreciação ao Relatório de Avaliação do Programa Família Paranaense – Modalidade AFAI, do Núcleo de Integridade e Compliance – NIC/SEJUF, e a Recomendação Administrativa 001/2020 da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Adolescentes em Conflito com a Lei, com o objetivo de diagnosticar a situação específica dos municípios, solicita as seguintes informações sobre o Programa AFAI:

1 - quais municípios aderiram ao programa e não receberam recursos;

2 – quais municípios aderiram e receberam o recurso, mas não o utilizaram;
3 - quais municípios aderiram, receberam e executaram o recurso, mas tem pendências formais;
4 - quais municípios aderiram, receberam, executaram e estão formalmente adequados, devendo apresentar a efetividade pedagógica, indicadores de qualidade no atendimento direto das famílias. Solicita-se também, informações sobre a existência de documentos que estabeleceram que o AFAI (com recursos do FIA) seria a contrapartida para o empréstimo, a ser celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em um prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento deste expediente.

- A resposta foi encaminhada por meio do Ofício nº 011/2020 – UTPNG/SEJUF, que devido a sua extensão não está anexada neste relato.

Protocolado sob nº 16.787.538-6: - Ofício CEDCA/PR nº 156/2020, o qual reitera o Ofício nº 068/2020.

Protocolado sob nº 16.787.565-3 - - Ofício CEDCA/PR nº 156/2020, o qual reitera o Ofício nº 068/2020.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Os documentos chegaram na SEC/CEDCA em 25/02/21. Encaminhar os protocolados para comissão e solicitar para que esta faça a reunião e retorne com o relatório desta para apresentação em plenária, que indicará a continuidade ou não da mesma.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar cópia do protocolado para 3ª Promotoria de Justiça - MP. Retornar a pauta para a reunião de maio.

4.10. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 16.610.465-3 - Consulta a cerca de execução de recursos pelas organizações da sociedade civil.

Para conhecimento da LEI nº 20.387/2020 que "Dispõe sobre vigência, flexibilização dos planos de trabalho das parcerias celebradas com repasses de recursos dos Fundos Públicos sob gestão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em decorrência da decretação do estado de calamidade pública provocado pela Covid-19, e dá outras providências".

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA: Retornar para análise na reunião de abril.

4.11. Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminha e-mail conforme segue:

"Prezados (as), boa tarde.

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ao tempo que vem deixá-los a par do novo e-mail para solicitação de informações e demais necessidades institucionais a respeito do Fundo da Infância e Adolescência que é o; cadastro.fdca@mdh.gov.br . Solicitamos ainda por gentileza, o apoio em nos informar com a maior brevidade, os e-mails correspondentes aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar e-mail contendo os e-mails de todos os CMDCA's para que a Secretaria Nacional possa fazer o contato e obter o solicitado. Encaminhar para conhecimento de todos os CMDCA's, o e-mail da Secretaria Nacional.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.12. Interessado: APAE de Terra Roxa:

Referente a Deliberação nº 085/19 – Edital de Pequenos Reparos - A APAE de Terra Roxa encaminha o Ofício nº 010/2021, solicitando a ampliação de prazo, para o envio de projetos, para acessar os recursos do FIA, tendo em vista a situação pandêmica, considerando o fechamento do comércio, dificultando com isso a pesquisa orçamentária para elaboração do Plano de Aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício para OSC via e-mail que já foi prorrogado o envio de propostas até 02/04/21, conforme encontra-se publicizada no site do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara informando a prorrogação do edital até dia 03/05/2021.

4.13. Interessado: CMDCA de Piraquara: -

Referente ao Programa Bolsa Agente de Cidadania - O CMDCA encaminha o Ofício nº 03/2021, solicitando a urgência da retomada da inserção de novos bolsistas no Programa Bolsa Agente da Cidadania, uma vez que possuem vários com perfil para a inclusão neste momento.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação do DAS, quanto ao solicitado pelo CMDCA de Piraquara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.14. Interessado: CMDCA de Irati:

O CMDCA de Irati encaminha o Ofício nº 002/2021/CMDCA, solicitando informações sobre como proceder para que o Centro da Juventude de Irati seja beneficiado pelas bolsas do Agente de Cidadania e da possibilidade, após o início das ações no Centro da Juventude, de acessar recursos do Incentivo Centro da Juventude.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação do DAS, quanto ao solicitado pelo CMDCA de Irati.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte:

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte encaminha o e-mail conforme segue:

Boa tarde. Tudo bem contigo!

Por gentileza, gostaria de saber se a representatividade GOV pode ou não participar de projetos do FIA destinados a contemplar a primeira infância? Estou questionando, porque alguns conselheiros não GOV se negam a aceitar! Vou explicar:

A representatividade da Secretaria Municipal de Saúde junto ao CMDCA, montou um projeto para concorrer a uma parcela do recurso do FIA, o qual é direcionado ao fornecimento de fórmula infantil às crianças de 0 a 12 meses de idade, as quais não são contempladas pelo fornecimento ofertado pelo município (por não se enquadrarem no protocolo da Assistência Farmacêutica que fornece tal insumo às crianças com quadro de alergia a proteína do leite; refluxo; mãe adéctica, com câncer, etc...), e que também por motivos variados, não são contempladas com o leite materno (órfã de mãe; não produção do leite pela mãe, etc...). Sendo assim, este projeto (criado pela equipe técnica de nutricionistas e assistente social da saúde) pretende beneficiar crianças, as quais as famílias vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica, não possuindo condições financeiras de custear com a fórmula infantil adequada, acabando por ofertar ao filho(a) o leite de vaca, o qual poderá vir a causar, prejuízos irreparáveis a saúde da criança.

Certa de que serei prontamente atendida, fico no aguardo!"

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, informando que esta ação é parte da previsão normativa estabelecida no artigo 87 do ECA relativa a política de atendimento a criança e adolescente. Entretanto é de competência do CMDCA apreciar a matéria a luz da

complementariedade da ação e provisoriedade o financiamento desta ação com recursos do FIA

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: CMDCA de Paiçandu:

Protocolado sob nº 17.403.366-8 – CMDCA de Paiçandu – Programa Crescer em Família – O CMDCA de Paiçandu encaminha o Ofício nº 07/2021 – B.M.L, para que seja verificado a possibilidade da continuidade da Deliberação do Programa Crescer em Família, tendo em vista a proximidade do término do prazo para a execução deste recurso financeiro. Sendo assim, solicitam a continuidade fundo a fundo, desta deliberação, para que se torne contínua e permanente, visto a continuidade da execução do serviço.

Informação Técnica nº 064/2021 – DPSE:

“Em atenção ao Ofício nº 07/2021-B.M.L do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu, bem como Ofício nº 51/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu informamos o que segue:

Paiçandu é um município de pequeno porte II, atendido pelo Escritório Regional da SEJUF de Maringá. Em sua rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o município conta com uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar municipal e uma Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme registro no CADSUAS (2021).

Como Incentivo financeiro na alta complexidade da proteção social especial, o município recebeu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ano 2018, proveniente da adesão à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR Incentivo Estadual Crescer em Família - Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes. De acordo com informações prestadas pelo município, por meio do Ofício nº 51/2020, o recurso proveniente da Deliberação nº 031/2017 Crescer em Família, está sendo utilizado para o pagamento de bolsa auxílio das famílias acolhedoras cadastradas no serviço, bem como para a aquisição de equipamentos de informática visando o aperfeiçoamento do serviço.

O município ainda declara que possui equipe técnica exclusiva do serviço de acolhimento familiar, composta por 1 psicóloga estatutária 20 horas e 1 assistente social estagiária de pós-graduação 30 horas. O município de Paiçandu, por meio dos ofícios supracitados solicita que o repasse do Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar seja continuado e permanente, conforme texto:

“Diante da proximidade do término de prazo para a execução deste recurso financeiro, vimos por meio deste apresentar as ações do nosso serviço, e solicitar continuidade do repasse fundo a fundo desta Deliberação, para que se torne contínua e permanente, visando a continuidade da execução do serviço. Uma vez que sendo um município de pequeno porte II, Paiçandu não tem a possibilidade de

arcar com as despesas de um serviço de Alta Complexidade, e diante do contexto, elencamos a necessidade de cofinanciamento Estadual para a efetivação da Política Pública para crianças e adolescentes.”

Dessa maneira, informamos que o aporte financeiro pelo FIA Estadual tem caráter complementar de apoio à adequação dos serviços de acolhimento às Orientações Técnicas (CONANDA/CNAS), e não de manutenção dos serviços de caráter continuado, impossibilitando assim o repasse da Deliberação nº031/2017 Incentivo Estadual Crescer em Família de maneira continuada. Informamos ainda que, em 2020, foi deliberado pelo CEDCA o aporte de R\$ 10.000.000,00, para os serviços de acolhimento institucional e familiar em todo o Estado na modalidade fundo a fundo, o que perfaz menos de 50% do deliberado em anos anteriores. Com essa prerrogativa, certamente muitos municípios que possuem o serviço não serão elegíveis para estas novas deliberações.

Atualmente, 99 municípios recebem cofinanciamento com recursos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/PR de forma continuada por meio da adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, os quais foram elegíveis no ano de 2014, conforme a Deliberação nº039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR. O município de Paiçandu foi considerado elegível nesta ocasião, entretanto não aderiu ao cofinanciamento estadual devido não possuir rede de atendimento à época, e a Casa Lar municipal ter sido implantada mais tarde, apenas no ano de 2017.

O Estado mantém seus esforços no sentido de ampliar os recursos para atendimento de crianças e adolescentes como Prioridade Absoluta, conforme enfatiza o ECA e a Constituição Federal em seu artigo 227, assim como a Secretaria da Família, Justiça e Trabalho SEJUF, por meio desta Divisão de Proteção Social Especial em conjunto com os Escritórios Regionais, realiza assessoramento, apoio técnico e capacitação aos municípios de forma a qualificar a oferta dos serviços.

Cabe destacar ainda, que as expansões para o cofinanciamento dos serviços e Programas da Assistência Social são amplamente discutidas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, e no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA. Que todas as expansões são baseadas em estudos, nos quais são estabelecidos os critérios, tendo como referência os dados registrados e informados nos instrumentos de gestão e planejamento, tanto federal quanto estadual. Por isso, é de suma importância que os municípios estejam atentos e preencham esses documentos para que demonstrem as suas reais necessidades.

Diante do exposto, submetemos essa manifestação ao CEDCA/PR para os devidos encaminhamentos junto ao município.

É a informação, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município reiterando a natureza provisória e complementar dos recursos oriundos do FIA, que não se destina a ações de caráter continuada, ressaltando que este conselho está sempre trabalhando no sentido de oportunizar a destinação de recursos para esta política, por meio de editais e deliberações fundo a fundo. Oportunamente sugerimos também que esta solicitação seja encaminhada ao CEAS face a natureza da política.
Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.17. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Roncador:

A Secretária Municipal de Assistência Social de Roncador encaminha o e-mail conforme segue:

“Boatarde!

Sou Secretária de Assistência Social do município de Roncador/Pr. e gostaria de saber se há previsão de Deliberação para reforma dos espaços dos Conselhos Tutelares para este ano de 2021. No caso de Roncador a sede é demasiadamente antiga e demanda de uma profunda reforma e o município enfrenta dificuldades financeiras.”

Parecer da Câmara do FIA: Não existe nenhuma deliberação específica que contemple esta finalidade.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.18. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal:

Referente ao AFAI – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal encaminha o Ofício nº 07/2021, solicitando a prorrogação de prazo para prestação de contas final, que venceu em 28/02/21, do recurso AFAI. Justificam que devido a troca de gestão, não teve tempo hábil para que o CMDCA fizesse a devida análise.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para área técnica – Programa Nossa Gente para manifestação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.19. Interessado: Secretária Municipal da Assistência Social e da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente em Guaraci:

Referente a Deliberação nº 107/17 – Ofício nº 14/2021 e email contendo solicitação de prorrogação de prazo para prestação de contas e também email do GOFs/GF contendo manifestação sobre a solicitação, conforme seguem:

- E-mail encaminhado na data de 04/03/21 em resposta ao e-mail abaixo da Gestão de Fundos:

“Ao CEDCA Paraná
e a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente

Mesmo tendo a oportunidade de uma semana a mais de prorrogação para concluir a Prestação de Contas referente ao Recurso Financeiro de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Fia 2019, até a data de 08/03/2021, infelizmente o município de Guaraci não conseguirá efetivar tal conclusão do processo, uma vez que ainda não teve por parte do Setor financeiro, acesso da Conta Bancária, consequentemente dos Extratos Bancários da referida conta autorizados pelo Banco do Brasil para a Gestora da Política da Assistência Social Municipal e também responsável pela Política dos Direitos da Criança e do Adolescente em Guaraci.

Então solicitamos um maior prazo se for possível, e assim que estivermos munidos dos Extratos Bancários comunicaremos o Escritório Regional de Londrina-SEJUF, que solicitará abertura do sistema SIFF para podermos proceder a Conclusão de nossa Prestação de Contas referente ao recurso acima nominado no valor de 70 mil reais.

SELMA FILETI DEZOTI

Secretária Municipal da Assistência Social e da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente em Guaraci”

- Ofício nº 14/2021, datado de 26/02/21 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci:

Solicitam a possível prorrogação do prazo para prestação de contas, referente ao Incentivo para Fortalecimento do CT, devido aos inúmeros acontecimentos que inviabilizaram para que procedessem a mesma no tempo hábil, tais como:

- Problemas com a nomeação da atual Secretária que se deu em 01/02/21;
- As instituições financeiras só acataram as alterações de cadastros, para que a nova secretária pudesse gerir as contas, depois de sua nomeação, entre outras

Em resposta ao Ofício acima a Gestão de Fundos encaminhou na data de 01/03/21 e-mail com resposta:

Remetente: "Suporte Operacional SIFF" <duvidassiff@sejuf.pr.gov.br>

Data: 01/03/2021 16:48

Assunto: Re: Solicitação Prazo prestação de contas do Incentivo Fortalecimento dos Conselhos Tutelares Guaraci

Para: "Escritorio Regional de Londrina" <erlondrina@sejuf.pr.gov.br>, "Coordenacao da Politica da Crianca e do Adolescente" <cpca@sejuf.pr.gov.br>, "Cedca Parana" <cedca@sejuf.pr.gov.br>

“Boa tarde

Diante do exposto, informamos que o prazo está parametrizado para finalização do preenchimento da prestação de contas até 08/03/2021, no

intuito de nos adiantar com problemas administrativos e operacionais quanto aos preenchimentos das demandas do SIFF, inclusive com a questão de troca de gestão uma organização interna no departamento Gestão de Fundos foi estabelecida, sendo o prazo até sexta-feira 08/03/2021 para ser finalizada impreterivelmente.

À disposição”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para manifestação da Gestão de Fundos tendo em vista o relato dos Informes do SIFF quanto as dificuldades das prestações de contas por diversos municípios.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.20. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tuneiras do Oeste:

Referente ao AFAI – A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tuneiras do Oeste encaminha o Ofício nº 008/2021 – SMADS conforme segue:

“Deliberação nº 020/2020 – CEDCA/PR

ASSUNTO: EXECUÇÃO DO AFAI – Deliberação nº 095/2017.

O Município de Tuneiras do Oeste – PR vem respeitosamente solicitar deste Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA/PR, os bons préstimos na Avaliação e Deliberação desta “solicitação” que tinha por objeto a Prorrogação de Prazo para execução do **Plano de Ação** referente à Deliberação nº 095/2017/CEDCA/PR; que prevê Atenção as Famílias dos Adolescentes pela Equipe Técnica e a Rede de Proteção, Prorrogação esta que foi concedida, mais devido as circunstancias da Pandemia/COVID-19 o processo de Licitação para tal execução acabou não sendo concluído.

De acordo com a nova Deliberação 020/2020 – CEDCA/PR, observamos que o objeto da Deliberação foi alterado, sendo assim nos deparamos com a dificuldade para prosseguir na execução do proposto no **Plano de Ação** mesmo estando dentro do prazo concedido, uma vez que hoje não temos referenciado ao nosso município adolescente no CENSE e nem em situação de semiliberdade.

Contamos hoje no quadro de acompanhamento as seguintes situações em andamento de medida sócio-educativa: 01 LA/PSC, 02 LA e 02 PSC.

Diante do exposto gostaríamos de orientação de se podemos prosseguir com a execução da demanda que se apresenta ou se devemos fazer a devolução do recurso financeiro dado alteração da Deliberação.

Ressalta-se que na ocasião da construção do **Plano de Ação** referente à Deliberação 095/2017/CEDCA/PR já não tínhamos mais os 03 Adolescentes no CENSE, que constava do (Art. 6.º da Deliberação 095/2017/CEDCA/PR), suas Famílias haviam se mudado para outros Municípios.

Por isso, construímos o **Plano de Ação** ancorados no Art. 2.º da Deliberação n.º 095/2017/CEDCA/PR, que enfatiza o atendimento a Semiliberdade, a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviço a Comunidade, considerando o estabelecido no Art. 2.º da Resolução de n.º 002 de 08 de março de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA que aprovou o referido Plano.

Chegamos a dar início na busca de ações que pudessem despertar o interesse dos Adolescentes e de suas Famílias, onde a Equipe Técnica da Proteção Social Especial/PSE elaborou uma Proposta com Ações para serem executadas. Contudo, houve morosidade no processo para a contratação do Serviço e Licitação do mesmo, motivo pelo qual foi solicitado a **Prorrogação de Prazo**, concedida até março de 2021.

No entanto, no início do ano/2020, mês de março, fomos surpreendidos com a triste realidade da Pandemia do COVID-19, já enfatizado acima, que infelizmente se arrasta até esta data, e com isso não demos o prosseguimento para a operacionalização do recurso financeiro recebido.

Ainda no mês de março/2020, ocorreu a Recomendação Administrativa 001/2020 da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Adolescente em Conflito com a Lei, do Inquérito Civil Público nº MPPR-0046.18.048304-5, referente ao Programa de Atenção as Família dos Adolescentes Internados – AFAI; e posteriormente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente “**DELIBEROU**” através da Deliberação de n.º 020 de 24 de abril de 2020 em seu Art. 1.º que “os municípios que tenham saldo do recurso AFAI, poderão utilizá-los somente para o atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade”.

Diante de tais orientações, reforçamos o pedido de avaliação do CEDCA/PR, quanto à possível execução dos recursos financeiros atualmente aplicados, que no caso necessita de uma nova **Prorrogação de Prazo**, ou se temos a obrigação de realizar a devolução do mesmo, mediante a Deliberação de n.º 020/2020/CEDCA/PR, uma vez que a demanda atual do Município consiste em 01 LA/PSC, 02 LA e 02 PSC, conforme descrito acima.

Ficamos no aguardo do Parecer deste colegiado/CEDCA/PR.

Atenciosamente

Maria Ilda Basseto

Secretária de Assist. e Desenv. Social

Portaria de Nomeação n.º 002/2021”

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado a execução do recurso. O município deve dar cumprimento ao que está estabelecido na Deliberação nº020/2020 do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.21. Interessado: CMDCA de Arapongas:

Referente a Deliberação n 070/2020 – O CMDCA de Arapongas encaminha o Ofício nº 008/2021, relatando que a Deliberação nº 20/20 dispõe sobre a prorrogação da vigência das Deliberações de cofinanciamento fundo a fundo, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia, sendo que a Deliberação nº 70/20 estabelece o prazo de prorrogação por 12 meses a partir do recebimento do recurso, para as Deliberações nº 84/19 e nº 89/19. Deste modo, entendem que, grosso modo, a vigência do prazo de execução dos recursos das Deliberações nº 84/19 e nº 89/19, tendo por base o determinado pela Deliberação 70/20, superveniente a Resolução (Deliberação) nº 020/20, torna-se sem efeito, visto que o município de Arapongas recebeu os recursos em 2019.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício com a nota técnica explicativa em resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.22. Interessado: Município de São Jerônimo da Serra:

Protocolado sob nº 17.423.893-6 – Deliberação nº 107/17 - Município de São Jerônimo da Serra – O Município de São Jerônimo da Serra encaminha o Ofício nº 145/2021/GAB – informando que referente a Deliberação nº 107/17, justificam a necessidade de mudança do Plano de Trabalho, pelo motivo que o CT foi contemplado com uma Emenda Parlamentar Federal com equipamentos de informática, sendo um computador para cada conselheiro. Assim, a necessidade para a melhoria da sede e dos próprios conselheiros neste momento são mobiliários como mesas, cadeiras, arquivos, armário e uma impressora os quais contemplarão o bom funcionamento do conselho.

Anexo segue a o Formulário para solicitação de incentivo financeiro da Deliberação nº 107/17 e a Resolução nº 010 de 26 de novembro de 2020 CMDCA/SJS, a qual aprova a alteração dos itens constantes no Formulário.

Informação do DPCA:

“Tendo em vista que a troca dos itens citados no Formulário de Solicitação de Incentivo Financeiro são da mesma linha de financiamento dos itens do Formulário original, como prevê a deliberação, nos manifestamos favoravelmente à alteração.”

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, conforme a Informação do DPCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.23. Interessado: CMDCA de Novo Itacolomi:

Referente ao Convênio nº 264/2011 – Município de Novo Itacolomi – O CMDCA de Novo Itacolomi encaminha o Ofício nº04/2021 – CMDCA, solicitando a cessão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 264/2011, de uso do CT, para o Programa Formando para a Vida, que presta um serviço relevante a décadas com crianças no município.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA informando a Cláusula 7ª do convênio em epígrafe, determina que o veículo é de uso exclusivo do CT, portanto não poderá ser redirecionado. Sendo assim, obedecendo os trâmites legais, o município deve realizar o leilão do veículo e o recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante aprovação do Plano de Aplicação pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.24. Interessado: Conselho Tutelar de Maripá:

Protocolado sob nº - Convênio nº - Município de Maripá – O Conselho Tutelar de Maripá encaminha o Ofício nº 023/2021, solicitando informações a respeito do veículo, adquirido com recursos do FIA, de uso do CT, o qual foi leiloado. Informam que por inúmeras vezes, nas reuniões do CMDCA de Maripá, questionaram se poderiam utilizar o recurso para fazer melhorias na sede do CT, bem como efetuar a compra de alguns materiais de expedientes, mas a Secretaria Executiva do CMDCA, respondeu que não por se tratar de um veículo adquirido com recursos do governo federal e o montante foi para a conta do FIA. Também, questionaram outros CT's vizinhos, sobre a situação e foram informados que o colegiado foi quem decidiu, qual o destino do recurso junto ao CMDCA. Questionaram novamente o CMDCA e este informou que não cabia ao CT resolver e sim ao CMDCA, e que por orientação do jurídico o montante arrecadado com o leilão do veículo foi destinado para equipar a Casa Lar. Buscaram também, orientação através da Associação dos CT's, a qual orientou entrar em contato com o CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CT informando da Cláusula 7ª que determina que os equipamentos e o veículo são de uso exclusivo do Conselho Tutelar, portanto não podem ser redirecionados. Portanto o recurso do leilão deve ser utilizado na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Encaminhar também ofício ao MP local relatando o ocorrido para providências cabíveis.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel (SEASO):

Protocolado sob nº 17.437.512-7 – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel (SEASO) encaminha o Ofício nº 295/2021, solicitando deliberação e autorização para iniciar processo de leilão dos equipamentos/mobiliários dos convênios abaixo citados, cujo o recurso obtido através deste será destinado para aquisição de equipamentos para o SCFV, ofertado pelo CRAS, com previsão de transferência deste serviço, para estrutura física em 2021.

Convênio nº 038/09 – Protocolado sob nº 10.077.362-7 – Liberdade Cidadã;

Convênio nº 048/12 – Protocolado sob nº 11.288.847-0 – Liberdade Cidadã;

Convênio nº 115/09 – Protocolado sob nº 10.210.195-2 – Centro da Juventude;

Convênio nº 20/11 – Protocolado sob nº 10.697.729-1 – Apoio a Estrutura dos CT's;

Convênio nº 022/08 – Protocolado sob nº 7.067.621-4 – Programa Atitude;

Convênio nº 023/09 – Protocolado sob nº 10.099.530-1 - Programa Crescer em Família;

Convênio nº 421/11 – Protocolado sob nº 11.222.923-0 – Programa Crescer em Família;

Convênio nº 429/06 – Protocolado sob nº 8.823.874-5 – Projeto de Potencialização da Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência;

Convênio nº 074/2008 – Protocolado sob nº 9.951.511-2 – Crescer em Família.

A solicitação já foi apreciada pelo CMDCA conforme Resolução nº 014/21 anexa, que aprovou a realização do leilão e a destinação do recurso financeiro arrecado para o SCFV para crianças e adolescentes inseridas no CMDCA, desenvolvido no CRAS e que passará a funcionar no Centro de Convivência, após a construção do mesmo. Também, que a SEASO deverá enviar a proposta para deliberação do CEDCA e apresentar posteriormente o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, para deliberação do CMDCA e CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação dos respectivos departamentos, face ao contido nos termos de convênios, cláusula específica da destinação dos bens, bem como Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.26. Interessado:

PEC 186.

Emenda: Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências. Explicação da Ementa: Institui mecanismos de ajuste fiscal, caso, para a União, as operações de crédito excedam à despesa de capital ou, para Estados e Municípios, as despesas e capital ou, para Estados e Municípios, as despesas correntes superem 95% das receitas correntes. Prevê que lei complementar disporá sobre a sustentabilidade da dívida pública, limites para despesas e medidas de ajuste. Modifica as medidas para cumprimento dos limites de despesa com pessoal previstos em lei complementar. Veda que lei ou ato autorize pagamento retroativo de despesa com pessoal. Suspende a correção pelo IPCA do limite às emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, durante o Novo Regime Fiscal, enquanto vigentes as medidas de ajuste. Determina a reavaliação periódica dos benefícios tributários, creditícios e financeiros. Veda, a partir de 2026, a ampliação de benefícios tributários, caso estes ultrapassem 2% do PIB. Determina a restituição ao Tesouro do saldo financeiro de recursos orçamentários transferidos aos Poderes Legislativo e Judiciário. Condiciona os Poderes Legislativo e Judiciário ao mesmo percentual de limitação de empenho que tenha sido

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/emenda-constitucional-n-109-308527609>

Art. 5º Até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final de cada exercício, poderá ser destinado à amortização da dívida pública do respectivo ente.

Art. 5º Até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final de cada exercício, poderá ser destinado à amortização da dívida pública do respectivo ente. § 1º Se o ente não tiver dívida pública a amortizar, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo será de livre aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Solicitar parecer jurídico consultivo junto a OAB, TCE e PGE acerca dos impactos e das providências a serem adotadas pelo CEDCA face vigência da Emenda Constitucional nº 109 link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/emenda-constitucional-n-109-308527609> e suas implicações e possíveis riscos relativo a dinâmica de repasses fundo a fundo. Da mesma forma resgatar o protocolo relativo a lei LEC/PEC do OCA onde consta a manifestação da PGE e da SEFA e retomar a proposta original encaminhada pelo conselho (repassar para Dra Bruna e Dr. Anderson, MP, Câmara do FIA, Dr Bruno da Defensoria).

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar para a PGE com sugestão de apresentação até a próxima reunião a ser realizada no dia 15/04/2021. Convidar a CRIAI para ajudar no debate da emenda constitucional nº 109.

4.27. Interessado: CEDCA:

Plano de Ação Realizado no ano de 2020 e o Plano de Ação para 2021.

Prioridades para o ano de 2020

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	X	X	X	X	Realizado
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco	X	X	X	X	Realizado

de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.					
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual da Pobreza.	X	X	X	X	Relatório pelo Fundo Estadual da pobreza relativo ao ano de 2020 constava informações apenas acerca das despesas. Retomar a ação de acompanhamento do Fundo da pobreza junto a SEFA de maneira mais ampliada. Comunicação acerca das datas das reuniões foram atualizadas somente em 2021.
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	X	X	X	X	Realizado

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2021

1) Relatório Anual de 2020 da Câmara e planejamento para 2021:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2020	Data		Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2021		Resultados Esperados
					Sim (descrever as pendências)	Não	
OCA							
Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos	Mensal				SIM		
Redirecionamento de bens móveis e imóveis	Mensal				SIM		
Deliberações para repasse de recursos Leite das Crianças, Cartão Futuro, Segurança Alimentar, Edital Geral, Edital de Pequenos Reparos,	Mensal				SIM		
Participação da Comissão na Conferência					SIM		
Participação dos 30 anos do ECA					SIM		
Acompanhamento dos Panoramas referentes aos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mensal				SIM		
Acompanhamento Mensal da Execução dos	Mensal				SIM		

recursos do FIA						
-----------------	--	--	--	--	--	--

2) Prioridades para o ano de 2021

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
OCA					
Emenda Constitucional 109/21					
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.					
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.					
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a					

situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.					
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.					
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual da Pobreza					
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.					
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de					

Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.					

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara solicita prorrogação de prazo para finalizar o documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para a reunião de abril.

Inclusões de Pauta:

4.28. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu:

Referente ao Programa Crescer em Família – A Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu encaminha os Ofícios nº 138/2021 PJ, reiterando os Ofícios nº 525/2020 e 737/2020, que até a presente data não foi respondido por vossa senhoria. Para o cumprimento integral da presente requisição confere-se o prazo de resposta de 10 dias, a partir do cumprimento deste.

Data do Ofício :15/03/21.

A solicitação é para que seja informado se o município de Guaraniaçu aderiu adequadamente ao Programa Crescer em Família, considerando a aprovação do Termo de Adesão da Deliberação nº 55/16.

“Informação Técnica nº 172/ DPSE – SEJUF:

Informamos que o município de Guaraniaçu aderiu ao cofinanciamento proveniente da Deliberação nº55/2016 – CEDCA, Crescer em família - Acolhimento Familiar e Institucional, após apresentar devida documentação e aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução 03/2018, recebendo o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Fundo para Infância e Adolescência – FIA em 20/12/2018.

O município de Guaraniaçu encontra-se em andamento no processo de reordenamento e até junho de 2020 havia utilizado um pouco mais de 40 por cento do recurso repassado. O recurso está sendo

utilizado no Acolhimento Institucional – Casa Lar, conforme informações prestadas pelo município no ato da prestação de contas.

O Programa Crescer em Família, por meio de repasses de recursos do FIA, tem o intuito fomentar o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em todo o estado.

O processo de reordenamento previsto na Resolução nº 23/2013 – CNAS compreende as seguintes dimensões relativas aos serviços de acolhimento:

I. Porte e Estrutura: adequação da capacidade de atendimento, condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade, localização do imóvel em áreas residenciais e acessibilidade.

II. Recursos Humanos: composição adequada da equipe técnica e do número de educadores/cuidadores na proporção do número de acolhidos.

III. Gestão do Serviço: elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), inscrição nos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e de assistência social.

IV. Metodologias de atendimento: elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA), relatórios semestrais para o Poder Judiciário, atendimento de grupo de irmãos quando houver demanda, prontuários individualizados e atualizados, acompanhamento mensal, seleção e capacitação das famílias acolhedoras e acompanhamento das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

V. Gestão da Rede: elaboração de diagnóstico socioterritorial e Plano de Acolhimento, com previsão de estratégias de reordenamento ou implantação de novas unidades, gestão da capacidade de atendimento, estabelecimento de fluxos e protocolos com o sistema de justiça, gestão e capacitação dos recursos humanos e articulação com a rede socioassistencial de atendimento, bem como com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.

Acerca do processo de monitoramento, importante considerar que por meio dos Escritórios Regionais desta Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho– SEJUF é realizado permanente acompanhamento e orientação aos municípios, assim até dezembro de 2019 a situação do município em relação as dimensões do reordenamento era a seguinte:

- Porte e Estrutura: A maioria das ações está concluída;
- Recursos Humanos: Todas as ações foram concluídas;
- Gestão do Serviço: A maioria das ações está concluída;
- Metodologia de atendimento: A maioria das ações está concluída;
- Gestão da rede: A maioria das ações está em andamento.

Sendo o que tínhamos a informar.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao MP de Guaraniaçu com a cópia da Informação Técnica da DPSE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Ressalvado que os relatórios ao Poder Judiciário são trimestrais (lei 13.509/2017), informar também a DPSE.